

| | | | |
|----------------------|--|-------|---|
| 33902.884769/2014-74 | Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde Consaude S/S Ltda | DIOPE | Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6384/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS. |
| 33902.884885/2014-93 | Sociedade Portuguesa de Beneficência | DIOPE | Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6408/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS. |
| 33902.884937/2014-21 | Hapvida Assistência Médica Ltda | DIOPE | Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6625/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS. |
| 33902.885001/2014-18 | Unimed de Mineiros Cooperativa de Trabalho Médico | DIOPE | Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6701/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS. |
| 33902.885048/2014-81 | Unimed Franca - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares | DIOPE | Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5855/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS. |
| 33902.885154/2014-65 | Unimed São José dos Campos - Cooperativa de Trabalho Médico | DIOPE | Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6142/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS. |
| 33902.918822/2013-67 | Paraná Assistência Médica Ltda | DIOPE | Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3908/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS. |
| 33902.919080/2013-97 | Unimed de Paranaíba Cooperativa de Trabalho Médico | DIOPE | Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4186/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS. |
| 33902.618188/2014-46 | Amesc - Associação Médica Espírita Cristã | DIOPE | Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3608/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS. |

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO FONSECA
Diretor - Presidente Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
QUARTA DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
RESOLUÇÃO-RE Nº 442, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976; considerando a suspensão pelo European Directorate for the Quality of Medicines & HealthCare - EDQM do certificado de adequabilidade para a losartana da empresa Zhejiang Huahai Pharmaceutical Co. Ltd., resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão imediata da importação, distribuição, comercialização e uso do insumo farmacêutico ativo losartana, fabricado pela empresa Zhejiang Huahai Pharmaceutical Co. Ltd., com planta fabril localizada em Linhai, Zhejiang Province, na China.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 438, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 20 de fevereiro de 2019, seção 1, pág. 47,

Onde se lê:

" 3. Empresa: 02.313.832/0001-93 "

Leia-se:

" 3. Empresa: INDÚSTRIAS SUAVETEX LTDA "

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 3.061, de 8 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 217, de 12 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 61 e em suplemento da Seção 1, pág. 34, referente a certificação da empresa Spineway SA, solicitada pela empresa Mandala Brasil Importação e Distribuição de Produto Médico Hospitalar Ltda., CNPJ 09.117.476/0001-81, conforme expedientes nº 1021632/18-4 e 1086009/18-6.

Onde se lê: Spineway SAS

Leia-se: Spineway SA

TERCEIRA DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 424, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 (*)

O Gerente-Geral de Toxicologia, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Anvisa, a avaliação de resíduos dos produtos agrotóxicos, componentes e afins, conforme relação anexa.

Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)

IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS/61.142.550/0001-30
FUSÃO
25351.720787/2010-61

5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS/0531281/17-7, 2316798/17-0

FUSÃO EC

25351.012223/2014-99

5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS/1600447/17-7, 2316876/17-5

SIMBIOSE IND. E COM. DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLÓGICOS LTDA./08.879.643/0001-69

PFC CONTROL

25351.116415/2017-03

5047 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO/0268783/18-6

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DOU nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, seção 1, pág. 71 e em suplemento pág. 34.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
RETIFICAÇÕES

Na Pauta publicada no DOU nº 35, de 19-2-2019, Seção 1, pág. 51, na identificação;

Onde se lê: "PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA / A SER REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019";

Leia-se: "PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO / A SER REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019" e;

Na assinatura, onde se lê: "SANDRA LIA SIMÓN/ Subprocuradora Geral do Trabalho";

Leia-se: "SANDRA LIA SIMÓN/ Coordenadora da 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão".

(p/Coejo)

RETIFICAÇÕES

Na Pauta publicada no DOU nº 36, de 20-2-2019, Seção 1, pág. 48, na identificação;

Onde se lê: "PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA / A SER REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019";

Leia-se: "PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO / A SER REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019", e;

Na assinatura, onde se lê: "ELIANE ARAQUE DOS SANTOS/ Subprocuradora Geral do Trabalho";

Leia-se: "ELIANE ARAQUE DOS SANTOS/ Coordenadora da 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão".

(p/Coejo)

